



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA**

Em 7 de outubro de 2025
(terça-feira)
às 11h

RESULTADO

28^a Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

Atualizações:

1. Correção no resultado do item 4. (08/10/2025 14:43)

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI N° 1469, DE 2020

- Não Terminativo -

Altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, a fim de estabelecer, em âmbito nacional, a idade-limite para o ingresso nas carreiras das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senador Jorge Seif

Relatório: Favorável ao projeto, com três emendas que apresenta.

Resultado: Durante a reunião, foram recebidas as Emendas nºs 1 e 2, de autoria do Senador Fabiano Contarato. Matéria retirada de pauta, a pedido do relator.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)

[Emenda 1 \(CSP\)](#)

[Emenda 2 \(CSP\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

ITEM 2

PROJETO DE LEI N° 4305, DE 2021

- Não Terminativo -

Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências., para dispor sobre a veiculação pelas emissoras de radiodifusão de campanhas educativas destinadas a prevenir e a combater o uso de drogas.

Autoria: Senador Eduardo Girão

Relatoria: Senador Magno Malta (Substituído por Ad Hoc)

Relatoria Ad hoc: Senador Esperidião Amin

Relatório: Favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.

Resultado: Aprovado o relatório, que passa a constituir o parecer da Comissão, favorável ao projeto, com a Emenda nº 1-CSP.

Observações:

Antes da reunião, é apresentado novo relatório, favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta. Durante a reunião, é designado relator ad hoc o Senador Esperidião Amin.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 3

TRAMITAÇÃO CONJUNTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1, DE 2025

- Não Terminativo -

Susta os efeitos do Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

Autoria: Senador Mecias de Jesus

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)
[Avulso inicial da matéria](#)

TRAMITA EM CONJUNTO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 29, DE 2025

- Não Terminativo -

Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024.

Autoria: Senador Flávio Bolsonaro

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)
[Avulso inicial da matéria](#)

TRAMITA EM CONJUNTO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 10, DE 2025

- Não Terminativo -

Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

Autoria: Senador Jorge Seif

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)
[Avulso inicial da matéria](#)

TRAMITA EM CONJUNTO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 2, DE 2025

- Não Terminativo -

Susta o Decreto nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, para disciplinar o uso da força e dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos profissionais de segurança pública.

Autoria: Senador Magno Malta

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)
[Avulso inicial da matéria](#)

Relatoria: Senador Hamilton Mourão

Relatório: Favorável ao PDL nº 1 de 2025 e pela prejudicialidade dos PDLs nºs 2, 10 e 29 de 2025.

Resultado: Vista concedida

ITEM 4
TRAMITAÇÃO CONJUNTA
PROJETO DE LEI N° 49, DE 2025

- Não Terminativo -

Altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para possibilitar a

incidência da causa de aumento de pena disposta no inciso IV do referido dispositivo quando houver a utilização de qualquer tipo de arma, bem como para estabelecer que ela será aplicável sem prejuízo das penas correspondentes à violência, à ameaça, à posse ou ao porte ilegal de arma de fogo ou ao emprego de qualquer outro meio, decorrentes da prática, no mesmo contexto, de infração penal diversa.

Autoria: Senador Magno Malta

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)

[Emenda 1 \(CSP\)](#)

[Emenda 2 \(CSP\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

TRAMITA EM CONJUNTO
PROJETO DE LEI N° 522, DE 2025

- Não Terminativo -

Altera o art. 40 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para estabelecer que a causa de aumento prevista no inciso IV do referido artigo é aplicável independentemente da existência de nexo finalístico entre o uso da arma de fogo e o tráfico de drogas, bem como sem prejuízo da cominação das penas correspondentes aos crimes de posse ou porte ilegal de arma de fogo.

Autoria: Senador Mecias de Jesus

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

Relatoria: Senador Marcio Bittar

Relatório: Favorável ao PL nº 522 de 2025, nos termos da emenda substitutiva que apresenta, e pela prejudicialidade do PL nº 49 de 2025.

Resultado: Durante a reunião, foram recebidas as Emendas nºs 1 e 2, de autoria do Senador Fabiano Contarato, ao PL 49/2025. Matéria retirada de pauta, a pedido do relator.

ITEM 5

PROJETO DE LEI N° 1169, DE 2025

- Terminativo -

Dispõe sobre a identificação de áreas de alto risco de ocorrência de crimes em aplicativos de navegação e mapas.

Autoria: Senador Wilder Moraes

Relatoria: Senador Hamilton Mourão

Relatório: Pela aprovação do projeto, nos termos da emenda substitutiva que apresenta.

Resultado: Aprovada a Emenda nº 1-CSP (substitutivo) oferecida ao PL 1169 de 2025. O substitutivo será submetido a turno suplementar, nos termos do art. 282 do Regimento Interno do Senado Federal.

Observações:

Conforme dispõe o art. 282, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, ao substitutivo poderão ser oferecidas emendas, no turno suplementar, sendo vedada a apresentação de novo substitutivo integral.

Textos da pauta:
[Relatório Legislativo \(CSP\)](#)
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)